

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3959/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Cândido

Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código Especificação da Despesa Valor

01 Tesouro

510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

02 PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

02.05 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

 08.243.0021.2320
 CMDCA - DOAÇÕES IMPOSTO DE RENDA
 R\$ 80.000,00

 (593) 3350.39.00
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 R\$ 80.000,00

 TOTAL
 R\$ 80.000,00

Art. 2º. Os recursos para este Crédito Adicional Suplementar do Art. 1º ocorrerão por conta de excesso de arrecadação, na fonte de recurso 01 – Tesouro, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3°. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, instituído pela Lei n° 3314/2021, de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações e na Lei n° 3708/2023, de 11 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, ficam alterados os valores das Ações constantes do *caput* e do Parágrafo Único do Art. 1°.

Art. 4º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 5°. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3708/2023, de 11 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

CLÁUDIO BUZZO NETO SECRETÁRIO DE GOVERNO